



# Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

## EMENDA Nº 54, DE 22 DE ABRIL DE 2021

“Estabelece alteração da Lei Orgânica do Município e dá outras providências”

Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município nº 64/2021 – autoria da Mesa Diretora

Processo nº 1285/2021

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, da Lei Orgânica do Município, promulga seguinte Emenda:

**Art. 1º** Ficam renumerados os incisos IX e X, do artigo 9º-B, da Lei Orgânica do Município, passando a vigorar respectivamente com a seguinte numeração, a saber:

“Art. 9º-B – .....

**VIII - a Medalha de Mérito "Tim Lopes" aos profissionais que se destacarem no trabalho jornalístico em nosso Município de Itaquaquetuba.**

**IX - a Medalha de Mérito "São Francisco de Assis" as pessoas que tenham contribuído para o pleno exercício de cidadania e prestado relevantes serviços em defesa animal.”**

**Art. 2º** Ficam renumerados os incisos IX e X, do artigo 9º-C, da Lei Orgânica do Município, passando a vigorar respectivamente com a seguinte numeração, a saber:

“Art. 9º-C – .....

**"VIII - a Medalha de Mérito "Arcanjo Antonino Lopes do Nascimento - Tim Lopes" será confeccionada em metal dourado, medindo 06 (seis) centímetros de diâmetro e 03 (três) milímetros de espessura, contendo ao centro o perfil do jornalista investigativo Tim Lopes, contornada com a seguinte inscrição: Câmara Municipal de Itaquaquetuba - Medalha "Tim Lopes". No reverso da medalha constará o Brasão do Município de Itaquaquetuba.**

**IX - a Medalha de Mérito "São Francisco de Assis" será confeccionada em metal dourado, medindo 06 (seis) centímetros de diâmetro e 03 (três) milímetros de espessura, contendo ao centro o perfil de São Francisco de Assis, contornada com a seguinte inscrição: Câmara Municipal de Itaquaquetuba - Medalha de Mérito "São Francisco de Assis". No reverso da medalha constará o Brasão do Município de Itaquaquetuba.**



# Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Emenda correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**, em 22 de abril de 2021.

**VEREADOR DAVID RIBEIRO DA SILVA**  
Presidente

**VEREADOR LUIZ CARLOS DE P. COUTINHO**  
1º Secretário

**VEREADOR CESAR DINIZ DE SOUZA**  
2º Secretário

Registrado no Departamento de Serviços Parlamentares e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nesta data.

**SIMONE BATISTA DA SILVA SANTOS**  
Diretora do Departamento de Serviços Parlamentares